



CERTIDÃO DE JULGAMENTO CONSELHO DE RECURSOS DE FISCAIS

RECURSO Nº 006 – CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – PML/2022

PAUTA: 28/09/2022

JULGADO: 28/09/2022

Relator (a):

Exmo. Sr. Conselheiro: ANA RITA NICO

Presidente da Sessão:

Exmo Sr.: CARLOS FERNANDO ROSA PORTO

Procurador:

Exmo Sr. BRUNO ABRAHÃO GOBBI

Secretário(a):

Exmo. Sr. MILTON MIRANDA LOURES

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº: 1743/2022 DE 01/02/2022.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ESPÍRITO SANTO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DE
TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ - TAMAR

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE NOTIFICAÇÃO 00046/2021

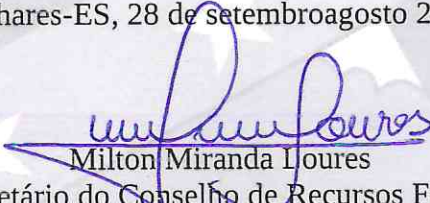
CERTIDÃO

Certifico que o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

O conselho, por decisão unânime votou pelo PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, para suspender a exigibilidade do lançamento 046/2021 até a deliberação da imunidade tributária pleiteado pela recorrente.

Fizeram parte do julgamento os Conselheiros, Ana Rita Nico, Ilson Alves Pessoa e Carlos Fernando Rosa Porto.

Linhares-ES, 28 de setembro agosto 2022.


Milton Miranda Loures
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 001743/2022

**RECORRENTE: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DE
TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ-TAMAR**

ACÓRDÃO


**EMENTA – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – EFEITO DECLARATÓRIO – COMPETÊNCIA
PARA APRECIÇÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – PROVIMENTO
PARCIAL.**

1. A imunidade tem efeito declaratório e não constitutivo, retroagindo seus efeitos a data em que a instituição comprovou o preenchimento dos requisitos legais.

2. O aludido pedido deve ser apreciado pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme preceitua o artigo 70 da Lei 2662/2006 – CTM, onde diz que a competência para reconhecer a imunidade é tão somente do Secretário de Finanças.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros que integram o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Linhares-ES, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DE TARTARUGAS MARINHAS – PRÓ-TAMAR, para reformar a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, suspendendo a exigibilidade tributária até que o Secretário Municipal de Finanças aprecie a imunidade pleiteada.

Linhares-ES, 03 de outubro de 2022.



CARLOS FERNANDO ROSA PORTO – Presidente do Conselho de Recursos Fiscais



ANA RITA NICO – Membro e Relatora do Conselho de Recursos Fiscais